PIAUÍ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA | Segunda-feira, 17 de março de 2008 - Nº 51 | TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 13.011 DE 14 DE março DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor global de R$ 11.637.608,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Assembléia Legislativa, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda/1ª Gerência Regional de Atendimento - Parnaíba, 4ª Gerência Regional de Atendimento - Oeiras, 5ª Gerência Regional de Atendimento - Floriano, 6ª Gerência Regional de Atendimento - Picos, Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Infra - Estrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Secretaria dos Transportes, Secretaria do Turismo e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R$ 11.637.608,00 (onze milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e oito reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte: 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 14 de março de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.011 de 14 /03 /2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
01101.01031012.034	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	FO	3.3.90.92	00	200.000
12101.06181322.149	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	FO	3.3.90.30	00	41.000
12101.06181322.149	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	FO	4.4.90.52	00	1.292.000
13107.04122042.136	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.14	00	2.054
13107.04122042.136	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.30	00	25.903
13107.04122042.136	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.33	00	285
13107.04122042.136	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.36	00	4.822
13107.04122042.136	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.39	00	18.215
13107.04122042.136	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	4.4.90.52	00	724
13110.04122042.139	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.14	00	1.500
13110.04122042.139	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.39	00	6.500
13111.04122042.141	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.30	00	3.000
13111.04122042.141	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.39	00	9.000
13112.04122042.140	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.14	00	6.000
13112.04122042.140	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.30	00	30.000
13112.04122042.140	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.36	00	40.000
13112.04122042.140	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.39	00	69.000
13116.04122042.144	COORDENAÇÃO DO FUNDAT	FO	4.4.90.92	00	5.000
14203.27812211.442	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	FO	4.4.90.51	00	107.000
14203.27812211.444	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	FO	4.4.40.51	00	355.500
14203.27812212.324	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.90.30	12	20.000
14203.27812212.324	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.90.31	12	8.000
14203.27812212.324	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.90.36	12	50.000
14203.27812212.324	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.90.39	12	42.000
14203.27813211.386	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	FO	3.3.90.39	00	46.680
14203.27813211.386	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	FO	3.3.90.39	10	30.000
14203.27813211.386	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	FO	4.4.90.52	00	78.450
14203.27813211.386	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	FO	4.4.90.52	10	710.200
16208.17512361.060	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR, INCLUSIVE BARRAGEM, POÇO DO MARRUÁ	FO	4.4.90.51	10	3.500.000
28101.18541572.340	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESTADUAIS DE CONSERVAÇÃO	FO	4.4.90.51	12	234.000
28101.18695401.390	ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DE MUNICÍPIOS - PRODETUR/NE-II	FO	3.3.90.35	10	1.695.000
28101.18695401.390	ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DE MUNICÍPIOS - PRODETUR/NE-II	FO	3.3.90.39	00	198.775
30101.08243272.367	PLANO ESTADUAL DE ENFRETAMENTO E COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PLANO DE COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL	FO	3.3.50.39	10	250.000
46101.26122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	3.1.90.91	00	6.220
46101.26122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	3.3.90.30	00	15.231
46101.26122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	3.3.90.35	00	53.000
46101.26122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	3.3.90.39	00	405.549
47101.23695401.179	IMPLEMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - ADRS	FO	4.4.90.52	00	88.000
48101.04122042.314	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRE	FO	3.1.90.11	00	700.000
48101.11333431.361	JUVENTUDE CIDADÃ	FO	3.3.90.30	00	52.000
48101.11333431.361	JUVENTUDE CIDADÃ	FO	3.3.90.36	00	6.500
48101.11333431.361	JUVENTUDE CIDADÃ	FO	3.3.90.39	00	296.500
48101.11333431.361	JUVENTUDE CIDADÃ	FO	3.3.90.39	10	522.000
48102.11331431.365	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FO	3.3.90.39	10	412.000
TOTAL					11.637.608

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 13.011, de 14 /03/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
01101.01031012.333	DESPESAS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FO	3.1.90.92	00	200.000
12101.04122042.161	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.39	00	1.332.973
13101.04122042.099	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.36	00	214.003
13111.04122042.141	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	4.4.90.52	00	3.000
13116.04122042.144	COORDENAÇÃO DO FUNDAT	FO	3.3.90.39	00	5.000
14203.27811212.326	SELETIVA ESTADUAL PARA OS JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS	FO	3.3.90.14	00	100.000
14203.27811212.326	SELETIVA ESTADUAL PARA OS JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS	FO	3.3.90.30	00	100.000
14203.27811212.326	SELETIVA ESTADUAL PARA OS JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS	FO	3.3.90.33	00	50.000
14203.27811212.326	SELETIVA ESTADUAL PARA OS JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS	FO	3.3.90.36	00	100.000
14203.27811212.326	SELETIVA ESTADUAL PARA OS JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS	FO	3.3.90.39	00	100.000
14203.27812211.443	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS REGIONAIS	FO	4.4.90.51	10	400.000
14203.27812211.443	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS REGIONAIS	FO	4.4.90.52	10	160.200
16202.17512371.449	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FI	4.4.90.51	10	1.174.000
16208.17512361.060	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR, INCLUSIVE BARRAGEM, POÇO DO MARRUÁ	FO	4.4.40.51	10	1.500.000
21101.08242311.278	PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	FO	3.3.90.39	00	30.000
26101.06122041.013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES OPERACIONAIS E DE POSTOS DE POLICIAMENTO NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL	FO	4.4.90.51	12	50.000
26101.06122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.1.90.17	12	164.000
26101.06128072.009	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	FO	4.4.90.52	12	40.000
26101.06181322.000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.52	12	100.000
28101.18544572.342	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICAS	FO	4.4.90.51	00	198.775
28101.18544572.342	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICAS	FO	4.4.90.52	10	1.695.000
39000.99999992.220	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	FO	9.9.99.99	00	700.000
46101.26126381.167	ESTUDOS, PROJETOS E DESAPROPRIAÇÕES	FO	3.3.90.39	00	50.000
46101.26451381.171	IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU HOMOLOGAÇÃO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	FO	4.4.90.51	00	30.000
46101.26783381.418	RECUPERAÇÃO DA MALHA FERROVIÁRIA	FO	3.3.90.39	00	20.000
46101.26784381.169	HIDROVIA DOS RIOS PARNAÍBA E POTY	FO	3.3.90.39	00	40.000
46201.26782381.351	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	10	2.000.000
47101.23695401.179	IMPLEMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - ADRS	FO	3.3.90.14	00	20.000
47101.23695401.179	IMPLEMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - ADRS	FO	3.3.90.30	00	9.000
47101.23695401.179	IMPLEMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - ADRS	FO	3.3.90.32	00	9.000
47101.23695401.179	IMPLEMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - ADRS	FO	3.3.90.35	00	35.000
47101.23695401.179	IMPLEMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - ADRS	FO	3.3.90.39	00	15.000
48101.11332421.362	PROJETO ESPECIAL DO EMPREENDEDOR JUVENIL	FO	3.3.90.14	10	39.000
48101.11332421.362	PROJETO ESPECIAL DO EMPREENDEDOR JUVENIL	FO	3.3.90.30	10	29.000
48101.11332421.362	PROJETO ESPECIAL DO EMPREENDEDOR JUVENIL	FO	3.3.90.33	10	19.000
48101.11332421.362	PROJETO ESPECIAL DO EMPREENDEDOR JUVENIL	FO	3.3.90.36	10	9.000
48101.11332421.362	PROJETO ESPECIAL DO EMPREENDEDOR JUVENIL	FO	3.3.90.39	10	94.000
TOTAL					10.834.951

OF. 467 ao 476

DECRETO Nº 13.012 , DE 17 DE março DE 2008

Faculta o ponto na data que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa no cumprimento de suas obrigações religiosas, como é costume neste Estado;

CONSIDERANDO, também, que o deslocamento dos servidores para outras regiões do Estado e do País, tem-se constituído uma repetida prática ao longo dos anos,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado ponto facultativo no dia 20 de março de 2008, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de março de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 478

LEIS E DECRETOS - Pág. 01 • PORTARIAS E RESOLUÇÕES - Pág. 02 • LICITAÇÕES E CONTRATOS - Pág. 04 • OUTROS - Pág. 05